

DECRETO nº 1.503/2016,

de 01 de abril de 2016.

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Maria de Lourdes Mendes da Silva, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás**, Sr. Alan Gonçalves Barbosa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 13.810/2016, considerando o que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 741/2005 de 29 de novembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria de Lourdes Mendes da Silva**, ocupante do cargo de Professor N-II, com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R\$ 48.752,73 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)**, incluindo 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento básico: R\$ 2.830,35 (dois mil, oitocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos)**, **Anuênio: R\$ 735,89 (setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, **Adicional de Titularidade 3,5%: R\$ 99,06 (noventa e nove reais e seis centavos)** e **Adicional por aprimoramento 3%: R\$ 84,91 (oitenta e quatro reais e noventa e um centavos)**: totalizando o valor de **R\$ 3.750,21 (três mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos)** mensais.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados nos mesmos moldes dos reajustes dados aos servidores em atividade, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de abril de 2016.


Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Registrado a fls. do
livro próprio.
Afixado no Placard
de Publicidade.
Data supra.